



**DECRETO Nº 4.994, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002	SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR	
002.12.361.0104.2318	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Red:	1056	
<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>Material de consumo</b>	
25001001000	Recursos não vinculados de impostos (quatrocentos mil reais)	R\$ 400.000,00
Cód. Red:	1057	
<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>	
25001001000	Recursos não vinculados de impostos (trezentos mil reais)	R\$ 300.000,00
002.12.365.0104.2317	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO- CRECHE	
Cód. Red:	1058	
<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>Material de consumo</b>	
25001001000	Recursos não vinculados de impostos (trezentos mil reais)	R\$ 300.000,00
Cód. Red:	1059	
<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>	
25001001000	Recursos não vinculados de impostos (trezentos mil reais)	R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 1.300.000,00

**Art. 2º** - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.



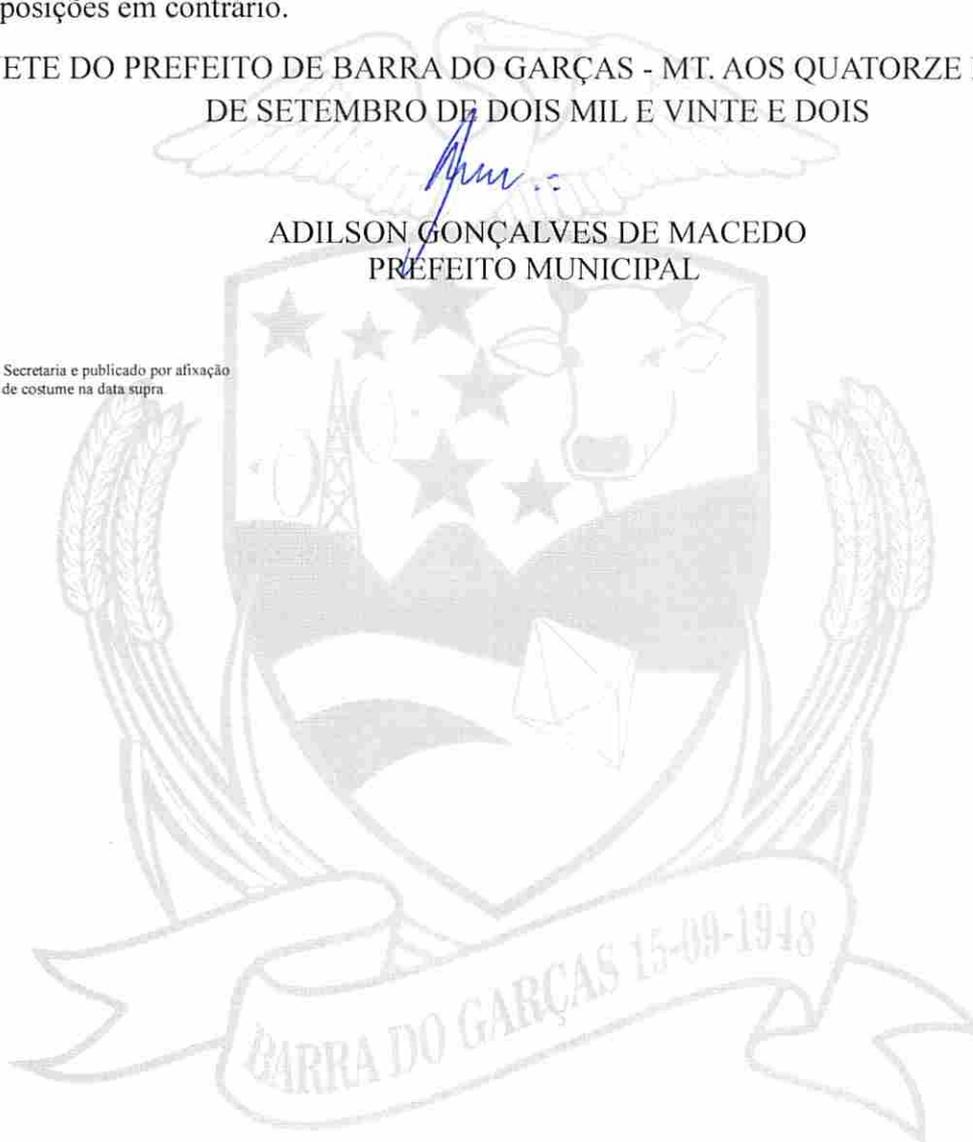
**Art. 3º** - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO

*Herbert de S. Penz*

Herbert de Souza Penz  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.071 de 01/01/2011